



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 185/51

Anula dotações e abre Créditos Suplementar.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações seguintes:

Da verba	34.8.89.1-Serv. de Magarefes(diaristas..Cr.\$	2.000,00
" "	112.8.0.4.0-Secret.Pes.Fixe-Salario-fam..Cr.\$	1.350,00
" "	220.8.33.3-Educ.Pública-Mater. diversas..Cr.\$	1.000,00
" "	221.8.34.2-Educação Pub.-Aquis. de moveisCr.\$	500,00
" "	35.8.89.4-Matad.-Para conserv. e limp...Cr.\$	1.000,00
	Total em.....Cr.\$	5.850,00

Artº 2º - Com êsses recursos de anulações, suplementar as seguintes verbas:

A verba	112.8.04.0.a)-Secret.-Venciment. AlmoxarfCr.\$	360,00
" "	112.8.04.4-Secret. -Pronto Pagamento.....Cr.\$	1.500,00
" "	116.8.12.4-Fiscaliz.-b) Imprevistos.....Cr.\$	1.500,00
" "	65.8.99.4-Diversas-c) Imprevistos.....Cr.\$	2.490,00
	Total em.....Cr.\$	5.850,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 22 de De -

Leis de 1951.

Luciano Duarte Santos
Waldemar Corrêa Henriques
Luiz Antonio
Guilherme dos Santos